



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

LEI Nº 0581/2015
29.10.2015

SUMULA: Altera Dispositivos da Lei Municipal nº 0472/2012 de 06/08/2012 e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

FAZ SABER que a câmara aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º - Fica Alterada a redação do Art. 2ª Lei Municipal nº 0472/2012, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - Os Subsídios fixados nesta Lei poderão ser revistos anualmente, a partir de 1º de janeiro de 2015, em conformidade com o disposto no inciso X do Art. 37 da Constituição Federal.


Parágrafo único: O índice usado para a revisão geral anual será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro índice que venha a substituí-lo.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, 29 de outubro de 2015.


Claudio Gubertt
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO

Tribuna Regional
Edição n.º: 1.080 Pág.: 2B
Data: 31 / 10 / 2015


PUBLICADO NO

Diários
Edição n.º: 0969 Pág.: 20/253
Data: 29 / 10 / 2015


Rua Encantado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000
PARANÁ

MANFRINÓPOLIS –

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86 – e-mail:
manfri@manfrinopolis.pr.gov.br